



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROCOLO Nº <u>29299/2023</u>
Recebido em: <u>30/08/2023</u>
Horário: <u>10:35</u> horas
Rubrica: <u>JAP</u>

INDICAÇÃO Nº 34 /2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador ANDERSON MERLIN SALVADOR da Câmara Municipal de Nova Venécia, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art.88, combinado com o inciso VIII, art.108, e o art.120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor André Wiler Silva Fagundes, **QUE ENCAMINHE O PROJETO DE LEI QUE REGULAMETA O PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 1.135/2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,

CONSIDERANDO que a Portaria 1.135/2023, estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CONSIDERANDO que o primeiro repasse do pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem, foi feito para a conta do município no **dia 22 de agosto de 2023, no valor de R\$360.467,00** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme regulamentado pela Portaria 1.135/2023 e disposto no Fundo Nacional de Saúde;

Comp. Parcela	Nº OS	Data OS	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Cont. OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2023	519103	22/08/2023	MUNICIPAL	104	098568	0008249702	360.467,00	0,00	360.467,00		25050-1212145003-44		1135
							Total	360.467,00	0,00	360.467,00			

CONSIDERANDO, que a Portaria, prevê que os municípios devem atualizar até o dia 10 de cada mês os dados de seus servidores no Sistema do Ministério da Saúde, bem como dos profissionais vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

CONSIDERANDO, que o efetivo pagamento aos profissionais, em cada município, **depende de apresentação de um Projeto de Lei**, de autoria do Prefeito, regulamentando a aplicação do Piso ou repasse do auxílio recebido da União, bem, como os repasses às entidades de saúde que fazem jus ao auxílio do governo.

CONSIDERANDO, que as Prefeituras terão prazo de 30 dias após o recebimento dos recursos para fazer o pagamento às entidades.

Em caráter de URGÊNCIA, SOLICITO que seja remetido à Câmara Municipal, o Projeto de Lei que regulamenta o pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem.

DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em 30/08/2023
Presidente da Câmara

ANDERSON MERLIN SALVADOR
Vereador